GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BABILONIA HOLDING S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300498755	CNPJ 26.680.187/0001-05	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 443.936/21-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 16/09/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:54:54	CÓDIGO DE CONTROLE 159357434
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 24/09/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.836.299/21-8

CONTROLE INTERNET
029893144-3

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Arquivamento de Ata;

NOME EMPRESARIAL
BABILÔNIA HOLDING S.A.

PORTE
Normal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Rua Gomes de Carvalho	1996	10a,SL35	04547-006

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
São Paulo	SP	(11)38446300	ruy.lima@eolicasbabilonia.com.br

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
0	26.680.187/0001-05	3530049875-5

JUC... PS-177-PO... 08 S... PRO...

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: RUY DE SOUSA PEREIRA LIMA (Diretor)	DARE: R$ 442,17	1 / 1
ASSINATURA: DATA: 30/08/2021	DARF: R$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
PS-177 - POUPATEMPO - SÉ
Jaqueline
08 SET 2021
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
0609(147547)

CARIMBO ANÁLISE
14 SET 2021
DEFERIDO
Inez Justina dos Santos
RG 13.9[illegible]33-6
Vogal

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
443.936/21-3

JUCESP 16 SETEMBRO SP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento foi assinado digitalmente por Ruy De Sousa Pereira Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6424-B32A-C2BC-D68D.

Este documento foi assinado digitalmente por Ruy De Sousa Pereira Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6424-B32A-C2BC-D68D.

Certifico o registro sob o nº 443.936/21-3 em 16/09/2021 da empresa BABILONIA HOLDING S.A., NIRE nº 35300498755, protocolado sob o nº 0836299218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 159357434. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 443.936/21-3 em 16/09/2021 da empresa BABILONIA HOLDING S.A., NIRE nº 35300498755, protocolado sob o nº 0836299218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 159357434. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

JUCESP

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6424-B32A-C2BC-D68D ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6424-B32A-C2BC-D68D

Hash do Documento

38104A5B8A9C2727034ECB67D3E9C4F77F1A51C5A09A0323637CD81DDF2F94B7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2021 é(são) :

☑ RUY DE SOUSA PEREIRA LIMA (Diretor) - 039.533.888-35 em 06/09/2021 18:00 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Certifico o registro sob o nº 443.936/21-3 em 16/09/2021 da empresa BABILONIA HOLDING S.A., NIRE nº 35300498755, protocolado sob o nº 0836299218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 159357434. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
16 09 21

POUPATEMPO-SÉ

SP
ATEMPO - SÉ
2021
COLO

BABILÔNIA HOLDING S.A.

CNPJ/ME nº 26.680.187/0001-05
NIRE 35300498755

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA BABILÔNIA HOLDING S.A., REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2021

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 30 de Agosto de 2021, às 15 horas, na sede da BABILÔNIA HOLDING S.A. ("Companhia" ou "Emissora") Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º Andar, sala 35, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.346.039/0001-07.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia ("Debenturistas da 1ª Emissão" e "1ª Emissão", respectivamente).

Presentes, ainda, o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 1ª Emissão ("Agente Fiduciário"), os representantes da Emissora e os representantes da CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA I S.A., (CNPJ/ME nº 13.346.095/0001-41), CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA II (CNPJ/ME nº 13.346.161/0001-83), CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA III (CNPJ/ME nº 13.346.102/0001-05), CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA VI (CNPJ/ME nº 13.346.039/0001-07), CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA V (CNPJ/ME nº 13.346.108/0001-82), (conjuntamente "SPEs") e ASTIC IE PARTICIPAÇÕES S.A (CNPJ/ME nº 33.824.575/0001-88) ("Fiadora").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr(a). Michele Ruiz, Presidente, e Sr(a). Matheus Gomes Faria, Secretário.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre

(05.a) alteração do item II, subitem A, da Cláusula 4.21.1 da Escritura de Emissão, a fim de excluir a Obrigação de comprovação de Geração mínima de Energia, para fins da Conclusão do Projeto;

(05.b) alteração dos itens (s) e (u) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, de forma a refletir a exclusão da comprovação de Geração mínima de Energia, como uma das condições para o não vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, se aprovado o item (a) acima;

Corpo D4Sign 0f0646dd-cd60-473a-94e9-0e626582ab8b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 443.936/21-3 em 16/09/2021 da empresa BABILONIA HOLDING S.A., NIRE nº 35300498755, protocolado sob o nº 0836299218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 159357434. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
16 09 21

(05.c) exclusão da alínea "c" do inciso LXIII, da Cláusula Primeira (Definições) do CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS Nº 17.2.0402, conforme aditado ("CONTRATO");

(05.d) alteração da alínea "b" do inciso LXIII, da Cláusula Primeira (Definições) do CONTRATO, de modo a que passe a ser obrigatório manter na conta reserva do serviço da dívida BNDES o montante correspondente a 6 (seis) vezes a prestação do serviço da dívida vencida, independentemente o ICSD alcançado nos 12 (doze) meses anteriores;

(05.e) aprovação, pelos Debenturistas da 1ª Emissão, das garantias que estão sendo prestadas ao BNDES nos termos do item (d) acima, conforme previsto na Cláusula 6.1.1, item (ll) da Escritura de Emissão.

(05.f) a aprovação para o Agente Fiduciário praticar todos os atos necessários à efetivação do item acima.

ABERTURA: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como o instrumento de mandato do representante dos Debenturistas da 1ª Emissão presentes, declarando o Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

DELIBERAÇÃO: analisadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas aprovaram, por unanimidade:

(a) alterar o item II. a da Cláusula 4.21.1 da Escritura, a fim de excluir a Obrigação de Geração mínima de Energia, para fins de Conclusão do Projeto, a qual passará a vigorar conforme disposto a seguir:

> ***"4.21 Fases do Projeto***
>
> *4.21.1. Para fins e efeitos da presente Escritura de Emissão, a Conclusão do Projeto se dará com a ocorrência cumulativa das seguintes condições, cujo cumprimento será atestado pelo BNDES:*
>
> *II - com relação à Emissora:*
>
> *(a) atendimento do ICSD consolidado de, no mínimo, 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), pelo período de 12 (doze) meses consecutivos com pagamento de serviço da dívida, não necessariamente coincidente com o ano civil, apurado por auditor independente cadastrado na Comissão de Valores Mobiliários, observados os demais requisitos do inciso XXVI da Cláusula Décima Quarta (Obrigações Especiais da INTERVENIENTE BHSA) do Contrato de Financiamento com o BNDES, e somente a partir de 2020;*
>
> *(b) inexistência de mútuos de qualquer natureza, de Adiantamento para Futuro Aumento de capital (AFAC) ou de qualquer outra operação de crédito da Emissora junto a*

Corpo D4Sign 0f0646dd-cd60-473a-94e9-0e626582ab8b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 443.936/21-3 em 16/09/2021 da empresa BABILONIA HOLDING S.A., NIRE nº 35300498755, protocolado sob o nº 0836299218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 159357434. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
16 09 21

instituições financeiras, mercado de capitais, acionistas e/ou empresas do mesmo grupo econômico, de curto ou longo prazo, exceto mútuos e operações de crédito celebrados com as SPEs na forma do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e das Debêntures; e

(c) comprovação de integralização de capital na Emissora referente à eventual diferença entre o valor máximo de emissão das Debêntures e o valor efetivamente captado por meio da presente Emissão."

(b) Alterar a Cláusula 5.1, itens (s) e (u), de modo a refletir a exclusão ir da Obrigação de Geração mínima de Energia, para fins de não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures,, os quais passarão a vigorar conforme o disposto a seguir:

*"**5.1.** Observado o disposto nas Cláusulas 5.2 a 5.9 abaixo, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o pagamento imediato, pela Emissora, do Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a primeira Data de Subscrição ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, fora do âmbito da B3, na ciência da ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta Cláusula, respeitados os respectivos prazos de cura (cada um desses eventos, um "Evento de Inadimplemento"):*

[...]

(s) resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Emissora, distribuição, pela Emissora, de dividendos, juros sobre capitar próprio ou, ainda, o pagamento de quaisquer outros valores a seus acionistas diretos ou indiretos, inclusive pagamento de juros e/ou amortização de dívida subordinada e/ou a redução de capital, inclusive sob a forma de cancelamento de AFAC, cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere o mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, salvo (i) para reembolso à Acionista dos recursos antecipados para a implantação do Projeto, limitado ao Valor Total da Emissão, conforme expressamente autorizado no Contrato de Financiamento com o BNDES e previsto na cláusula 3.8 da presente Escritura; ou (ii) se forem integralmente cumpridos os seguintes requisitos: (ii.a) verificação da Conclusão do Projeto; (ii.b) atendimento do ICSD consolidado (conforme abaixo definido) mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) (inclusive), apurado anualmente, com base na demonstração financeira anual da Emissora, referente ao exercício anterior, conforme metodologia de cálculo constante do Anexo III à presente Escritura de Emissão, comprovado mediante a apresentação das informações indicadas na cláusula 6.1, alínea (a), item (i), abaixo; (ii.c) preenchimento das Contas Reserva, nos termos do Contrato de cessão Fiduciária de Direitos creditórios e

Corpo D4Sign 0f0646dd-cd60-473a-94e9-0e626582ab8b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 443.936/21-3 em 16/09/2021 da empresa BABILONIA HOLDING S.A., NIRE nº 35300498755, protocolado sob o nº 0836299218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 159357434. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP
16 09 21

seus Aditamentos posteriores; e (ii.d) inexistência de qualquer inadimplemento da Emissora e das SPEs, bem como das empresas do mesmo grupo econômico, com todas as suas obrigações contratuais perante o sistema BNDES e com as obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e nos Aditamentos aos Contratos de Garantia;

[...]

(u) redução de capital social de quaisquer SPEs, independentemente da distribuição de recursos aos seus acionistas diretos ou indiretos, inclusive sob a forma de cancelamento de AFACs, ressalvados: (i) o cancelamento de eventuais AFACs efetuados pela Emissora nas SPEs, caso tais AFACs tenham sido realizados com o objetivo de suprir as SPEs de recursos para liquidar obrigações assumidas perante o BNDES; (ii) o resgate de ações preferenciais para pagamento das obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, conforme previsto no contrato de Financiamento com o BNDES; ou (iii) se forem integralmente cumpridos os seguintes requisitos: (iii.a) verificação da Conclusão do Projeto; (iii.b) atendimento do ICSD consolidado mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) (inclusive), apurado anualmente, com base na demonstração financeira anual da Emissora, conforme metodologia de cálculo constante do Anexo III à presente Escritura de Emissão, comprovado mediante a apresentação das informações indicadas na Cláusula 6.1, alínea (a), item (i), abaixo; (iii.c) preenchimento das Contas Reserva, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e seus Aditamentos posteriores; (iii.d) apresentação da anuência da ANEEL quanto à redução do capital social pretendida, se requerida pela legislação aplicável; e (iii.e) inexistência de qualquer inadimplemento da Emissora e das SPEs, bem como das empresas do mesmo grupo econômico, com todas as suas obrigações contratuais perante o sistema BNDES e com as obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, nos contratos de Garantia e nos Aditamentos aos contratos de Garantia;"

(c) excluir a alínea "c" do inciso LXIII, da Cláusula Primeira (Definições) do CONTRATO e alterar a alínea "b" do inciso LXIII, da Cláusula Primeira (Definições) do CONTRATO, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

*"**PRIMEIRA***

DEFINIÇÕES

As expressões utilizadas neste CONTRATO, a seguir enumeradas, têm o seguinte significado:

(...)

*LXIII – **SALDO MÍNIMO DAS CONTAS RESERVAS DO SERVIÇO DA DÍVIDA BNDES:***
(....)

Corpo D4Sign 0f0646dd-cd60-473a-94e9-0e626582ab8b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 443.936/21-3 em 16/09/2021 da empresa BABILONIA HOLDING S.A., NIRE nº 35300498755, protocolado sob o nº 0836299218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 159357434. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP
16 09 21

c.b) após o pagamento da primeira PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA DO BNDES e até a liquidação de todas as obrigações do CONTRATO BNDES, o saldo correspondente ao valor necessário para perfazer, no mínimo, o montante equivalente a 6 (seis) vezes o valor da última PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA DO BNDES vencida da correspondente CEDENTE SPE;

c.c)[EXCLUÍDO]

(...)"

(d) os Debenturistas da 1ª Emissão aprovam as garantias que estão sendo prestadas ao BNDES nos termos do item (c) acima, conforme previsto na Cláusula 6.1.1, item (ll) da Escritura de Emissão; e

(e) a prática, pelo Agente Fiduciário e pela Emissora, de todos os atos necessários à efetivação do item acima, ficando autorizado o Agente Fiduciário a assinar quaisquer documentos necessários para formalizar as deliberações desta Assembleia

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas da 1ª Emissão e/ou deveres da Emissora e da Fiadora, decorrentes de lei e/ou da Escritura da 1ª Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura da 1ª Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

A Fiadora aqui comparece e anui com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura.

Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura da 1ª Emissão.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra para quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da 1ª Emissão. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1°, da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, SP, 30 agosto de 2021

Michele Ruiz Presidente CPF: 288.469.218-52 R.G. n°: 42.387.119-5	Matheus Gomes Faria Secretário(a) CPF: 058.133.117-69

Corpo D4Sign 0f0646dd-cd60-473a-94e9-0e626582ab8b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 443.936/21-3 em 16/09/2021 da empresa BABILONIA HOLDING S.A., NIRE nº 35300498755, protocolado sob o nº 0836299218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 159357434. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Certifico o registro sob o nº 443.936/21-3 em 16/09/2021 da empresa BABILONIA HOLDING S.A., NIRE nº 35300498755, protocolado sob o nº 0836299218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 159357434. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP
16 09 21

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA BABILÔNIA HOLDING S.A., REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2021

Emissora:

BABILÔNIA HOLDING S.A.

Representada por: Ruy de Sousa Pereira Lima
Cargo: Diretor
CPF: 039.533.888-35

Representada por: Davi Carvalho Mota
Cargo: Diretor
CPF: 622.934.273-15

Fiadora:

ASTIC IE PARTICIPAÇÕES S.A

Representada por: Ruy de Sousa Pereira Lima
Cargo: Diretor
CPF: 039.533.888-35

Representada por: Davi Carvalho Mota
Cargo: Diretor
CPF: 622.934.273-15

SPEs:

CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA I S.A
CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA II S.A
CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA III S.A
CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA VI S.A
CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA V S.A

Representada por: Ruy de Sousa Pereira Lima
Cargo: Diretor
CPF: 039.533.888-35

Representada por: Davi Carvalho Mota
Cargo: Diretor
CPF: 622.934.273-15

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Representada por: Matheus Gomes Faria
Cargo: Diretor
CPF: 058.133.117-69

D4Sign 0f0646dd-cd60-473a-94e9-0e626582ab8b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 443.936/21-3 em 16/09/2021 da empresa BABILONIA HOLDING S.A., NIRE nº 35300498755, protocolado sob o nº 0836299218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 159357434. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
16 09 21

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA BABILÔNIA HOLDING S.A., REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2021

Debenturista:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Representada por: Michele Ruiz	Representada por: Mirella Bellini
CPF: 288.469.218-52	CPF: 043.727.056-46
R.G: 42.387.119-5	R.G: MG 11487124

D4Sign 0f0646dd-cd60-473a-94e9-0e626582ab8b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 443.936/21-3 em 16/09/2021 da empresa BABILONIA HOLDING S.A., NIRE nº 35300498755, protocolado sob o nº 0836299218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 159357434. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Babilonia AGD 1ª Emissão Final docx

Código do documento 0f0646dd-cd60-473a-94e9-0e626582ab8b

Assinaturas

MICHELE RUIZ:28846921852
Certificado Digital
michele.ruiz@itaubba.com
Assinou como parte

MATHEUS GOMES FARIA:05813311769
Certificado Digital
matheus@simplificpavarini.com.br
Assinou como parte

RUY DE SOUSA PEREIRA LIMA:03953388835
Certificado Digital
ruy.lima@eolicasbabilonia.com.br
Assinou como parte e fiador

DAVI CARVALHO MOTA:62293427315
Certificado Digital
dcmota@act.is
Assinou como parte e fiador

MIRELLA BELLINI:04372705646
Certificado Digital
Mirella.Bellini@itaubba.com
Assinou como parte

Eventos do documento

30 Aug 2021, 18:28:06
Documento número 0f0646dd-cd60-473a-94e9-0e626582ab8b **criado** por MONIQUE MENINI KOSNIK (Conta a4f45d88-007f-4eaa-833e-272725486232). Email :monique.kosnik@simplificpavarini.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-30T18:28:06-03:00

30 Aug 2021, 18:33:33
Lista de assinatura **iniciada** por MONIQUE MENINI KOSNIK (Conta a4f45d88-007f-4eaa-833e-272725486232). Email: monique.kosnik@simplificpavarini.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-30T18:33:33-03:00

30 Aug 2021, 18:37:00
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MATHEUS GOMES FARIA:05813311769 **Assinou como parte** Email: matheus@simplificpavarini.com.br. IP: 189.100.70.28 (bd64461c.virtua.com.br porta: 38036). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MATHEUS GOMES FARIA:05813311769. - DATE_ATOM: 2021-08-30T18:37:00-03:00

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 443.936/21-3 em 16/09/2021 da empresa BABILONIA HOLDING S.A., NIRE nº 35300498755, protocolado sob o nº 0836299218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 159357434. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

30 Aug 2021, 18:49:45
MONIQUE MENINI KOSNIK (Conta a4f45d88-007f-4eaa-833e-272725486232). Email: monique.kosnik@simplificpavarini.com.br. **ALTEROU** o signatário **Ruy.lima@eolicasbabilonia.com** para **ruy.lima@eolicasbabilonia.com.br** - DATE_ATOM: 2021-08-30T18:49:45-03:00

30 Aug 2021, 20:05:59
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RUY DE SOUSA PEREIRA LIMA:03953388835 **Assinou como parte e fiador** Email: ruy.lima@eolicasbabilonia.com.br. IP: 191.9.10.247 (191-9-10-247.user.vivozap.com.br porta: 40710). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=RUY DE SOUSA PEREIRA LIMA:03953388835. - DATE_ATOM: 2021-08-30T20:05:59-03:00

31 Aug 2021, 08:06:14
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MIRELLA BELLINI:04372705646 **Assinou como parte** Email: Mirella.Bellini@itaubba.com. IP: 200.196.153.28 (ip28.itau.com.br porta: 36210). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=MIRELLA BELLINI:04372705646. - DATE_ATOM: 2021-08-31T08:06:14-03:00

01 Sep 2021, 09:58:10
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - DAVI CARVALHO MOTA:62293427315 **Assinou como parte e fiador** Email: dcmota@act.is. IP: 201.92.219.181 (201-92-219-181.dsl.telesp.net.br porta: 5470). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=DAVI CARVALHO MOTA:62293427315. - DATE_ATOM: 2021-09-01T09:58:10-03:00

01 Sep 2021, 10:10:28
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MICHELE RUIZ:28846921852 **Assinou como parte** Email: michele.ruiz@itaubba.com. IP: 200.196.153.28 (ip28.itau.com.br porta: 30128). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=MICHELE RUIZ:28846921852. - DATE_ATOM: 2021-09-01T10:10:28-03:00

Hash do documento original
(SHA256):5f09f8060476d5c977572893e6b49dcab65288a38895ae3b75f47624b73106a9
(SHA512):f8d2a34e552ea3df63d3ad57986d40d2a3a66e0b8de336787dde214e627bde19b5cbc10d0ca5fcc36cd2b75d8df9e70d7000abd04d7148cad76a5ffada86fc5b

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Certifico o registro sob o nº 443.936/21-3 em 16/09/2021 da empresa BABILONIA HOLDING S.A., NIRE nº 35300498755, protocolado sob o nº 0836299218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 159357434. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

10 SET 21

ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
029893144-3	3530049875-5	BABILÔNIA HOLDING S.A.

DATA DA ATA	TIPO DA ATA
30/08/2021	Outros

RESUMO DA ATA

ORDEM DO DIA: deliberar sobre (05.a) alteração do item II, subitem A, da Cláusula 4.21.1 da Escritura de Emissão, a fim de excluir a Obrigação de comprovação de Geração mínima de Energia, para fins da Conclusão do Projeto; (05.b) alteração dos itens (s) e (u) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, de forma a refletir a exclusão da comprovação de Geração mínima de Energia, como uma das condições para o não vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, se aprovado o item (a) acima; (05.c) exclusão da alínea "c" do inciso LXIII, da Cláusula Primeira (Definições) do CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS Nº 17.2.0402, conforme aditado ("CONTRATO"); (05.d) alteração da alínea "b" do inciso LXIII, da Cláusula Primeira (Definições) do CONTRATO, de modo a que passe a ser obrigatório manter na conta reserva do serviço da dívida BNDES o montante correspondente a 6 (seis) vezes a prestação do serviço da dívida vencida, independentemente o ICSD alcançado nos 12 (doze) meses anteriores; (05.e) aprovação, pelos Debenturistas da 1ª Emissão, das garantias que estão sendo prestadas ao BNDES nos termos do item (d) acima, conforme previsto na Cláusula 6.1.1, item (II) da Escritura de Emissão. (05.f) a aprovação para o Agente Fiduciário praticar todos os atos necessários à efetivação do item acima.

Certifico o registro sob o nº 443.936/21-3 em 16/09/2021 da empresa BABILONIA HOLDING S.A., NIRE nº 35300498755, protocolado sob o nº 0836299218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 159357434. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.836.299/21-8

Relatório da Análise Prévia

◉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** **por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	○	◉
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	○	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	○	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, virgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros. sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	○	○

Outras exigências a expecificar (DBE):

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3
Data: 14/09/2021

Ciência Vogais

Certifico o registro sob o nº 443.936/21-3 em 16/09/2021 da empresa BABILONIA HOLDING S.A., NIRE nº 35300498755, protocolado sob o nº 0836299218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 159357434. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo